



CONGRESSO NACIONAL

Ofício nº 114/2026 (CN)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência a Senhora
Miriam Belchior
Ministra de Estado Chefe da
Casa Civil da Presidência da República

Assunto: Declaração de prejudicialidade do Veto nº 22, de 2025.

Senhora Ministra,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, participando o arquivamento do Veto nº 22, de 2025, aposto ao Projeto de Lei nº 2.674, de 2025 (PL nº 9.263, de 2017, na Câmara dos Deputados), que “Institui a Política Nacional de Juventude e Sucessão Rural e o Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural e altera a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023”, em virtude de seu prejudgamento pelo Plenário em outra deliberação.

Atenciosamente,

Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal



phfm/veto nº 22, de 2025 (PL nº 2674, de 2025)
Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro em 03/07/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7550704867>